

**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)**

No subitem 14.1 V. da Qualificação Técnicas, página 13 do Edital, é exigido documento emitido por um Organismo Certificador Designado pela ANATEL comprovando que o equipamento a ser fornecido pela licitante foi ou está em processo de homologação junto a ANATEL, conforme a Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013.

Entendemos que esse Certificado emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL é referente ao Modem Celular de transmissão GPRS/GSM, está correto o nosso entendimento?

**R: Sim, o entendimento está correto.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA**